

Afixar  
28.02.2026  
Sócio(a) [Signature]



**REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO CURRICULAR E  
PLANO DE CREDITAÇÕES DO CURSO DE  
MESTRADO EM ENSINO DE EDUCAÇÃO VISUAL E  
TECNOLÓGICA NO ENSINO BÁSICO DA ESCOLA  
SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VISEU**



## **Regulamento de Transição Curricular e Plano de Creditação do curso de Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico da Escola Superior de Educação de Viseu**

### **Preâmbulo**

O presente regulamento visa definir o regime de transição do plano de estudos do curso de Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico previsto no Despacho nº6747/2017 (DR nº150, 4 de agosto de 2017, 2ª Série) para o plano de estudos com a denominação de Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico, registado/acreditado em 08 de agosto de 2025, com o número R/A-CR 74/2017/AL01 doravante, novo plano de estudos, e de creditação da formação obtida no plano de estudos anterior.

### **Artigo 1º**

#### **Aplicação**

1. Os estudantes que se matriculam, pela primeira vez, no ano letivo 2025/2026 iniciam o novo plano de estudos do curso de Mestrado em Ensino de Educação Visual e Tecnológica no Ensino Básico.
2. Os estudantes do plano de estudos anterior que não tenham concluído o curso, até ao final de 2025/26, integram o novo plano de estudos. Para efeitos de creditação de unidades curriculares realizadas com aproveitamento do plano de estudos anterior para o novo plano de estudos, aplica-se o quadro relativo ao plano de creditações anexo (Anexo I) e os procedimentos previstos no Regulamento Geral para a Creditação de Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional da Escola Superior de Educação de Viseu.
3. Os estudantes que frequentam o plano de estudos anterior e que tenham unidades curriculares em atraso, deverão:
  - a) frequentar e ser avaliados na unidade curricular correspondente do novo plano de estudos, mantendo-se inscritos na unidade curricular do plano de estudos anterior e contabilizando-se os créditos ECTS previstos neste;
  - b) na impossibilidade da aplicação do disposto na alínea anterior, ser avaliados por exame de acordo com as normas elencadas no Regulamento Pedagógico, de Frequência e de Avaliação da ESEV, podendo usufruir de apoio no horário de atendimento do docente e/ou



frequentar aulas de unidades curriculares com conteúdos programáticos similares do novo plano de estudos em funcionamento, com a exceção das unidades curriculares de Prática de Ensino Supervisionada e de Seminário de Investigação em Educação Artística e Tecnológica.

4. Os estudantes do 2º ano do plano de estudos anterior que não tenham finalizado o curso no período de transição para o novo plano de estudos, poderão realizar as unidades curriculares em falta até dois anos após o término desse período, nos moldes previstos no ponto anterior.
5. Os estudantes integrados no novo plano de estudos, durante o período de transição, não poderão inscrever-se em unidades curriculares de ano(s) subseqüente(s) do curso que frequentam que não se encontrem em funcionamento.

## **Artigo 2º**

### **Casos Omissos**

Os casos omissos neste regulamento serão sujeitos a deliberação da Presidência da ESEV, mediante proposta da Comissão de Curso.

## **Artigo 3º**

### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2025/2026 depois de colher parecer no Conselho Pedagógico, aprovação no Conselho Técnico-Científico e homologação pela Presidência da ESEV.